

FORMULÁRIO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 – ÁREA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ

1.2 – IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

Registro de Preços para futuras aquisições com entrega parceladas de (Re)Carga de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (Gás de Cozinha) em botijões de 13 Kg e 45 Kg.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade da aquisição do objeto da presente contratação se justifica por se tratar de um produto de uso contínuo e que é essencial para a execução e preparo da merenda escolar para os alunos, bem como para serem utilizados pelos funcionários das Secretarias na copa/cozinha no preparo de alimentos, café e afins.

O presente objeto é essencial para a execução e preparo da merenda escolar para os alunos, o mesmo permitirá atender a EMEIs e EMEFs da rede Municipal de Ensino, com a finalidade de evitar a interrupção no fornecimento do mesmo, proporcionando dar suporte às atividades na preparação dos alimentos que tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

Da mesma forma, a aquisição dos materiais figura-se pela necessidade de suprir as necessidades da copa e cozinha das diversas Secretarias Municipais, com a finalidade de proporcionar condições propícias para o desenvolvimento das atividades diárias e uma estrutura adequada de trabalho.

3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 – BENS COMUNS

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.2.1. Da Habilitação Fiscal, Social e trabalhista:

Serão exigidos os documentos previstos no Art. 68 da lei 14.133/2021.

06

3.2.2. Da Qualificação Técnica:

- a) Autorização para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo (GLP), fornecida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, em plena validade, nos termos da Portaria da ANP nº 51 de 30/11/2016 (Revogado pela Resolução ANP Nº958/230) e alterações (ANP Nº 709 de 14/11/2017), no caso de revenda;
- b) Autorização para o exercício da atividade de distribuição de gás liquefeito de petróleo (GLP), fornecida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, em plena validade, nos termos do art. 3º da Resolução ANP Nº 709 de 14/11/2017, no caso de distribuidora;
- c) Alvará ou Licença de Localização e Funcionamento fornecido pelo órgão competente, em vigor;
- d) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste estudo, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- e) Certificado de vistoria em estabelecimento emitido pelo Corpo de Bombeiros da unidade da federação em que está localizada a empresa;
- f) Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, conforme a **Instrução Normativa nº 13, de 23 de agosto de 2021**, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA). No caso de revenda, e caso seja dispensável, deverá ser apresentado o documento da distribuidora.
- g) Autorização Ambiental para o Transporte Interestadual de Produtos Perigosos emitidos pelo IBAMA (IN Ibama nº 5/2012). No caso de revenda deverá ser apresentado o documento da distribuidora.

Parágrafo Único: Caso a empresa seja isenta de um dos documentos exigidos nas letras “e”, “f” ou “g”, acima, a licitante deverá apresentar a respectiva dispensa de Registro ou Certificado de Isenção junto ao órgão competente ou declaração da empresa ou documento equivalente que comprove a dispensa, sendo posteriormente sua validade e regularidade avaliada pelo Pregoeiro.

3.3 AMOSTRAS

Não serão solicitadas Amostras.

3.4 – DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

O(s) objeto(s) do presente Pregão (gás de cozinha) deverá(ão) ser entregue(s) após a solicitação da Secretaria requisitante no Município de Santa Cruz do Sul, em dia útil, no horário de expediente, nos prazos de até 04 (quatro) horas no perímetro urbano e em até 01 (um) dia útil quando a entrega for no interior do Município.

O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

3.5 – DOS PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta-corrente em nome da empresa licitante, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.

Como forma de agilizar a entrega, proporcionando maior celeridade, conforme o caso, PODERÁ ser implementada a forma de operacionalização à entrega das (Re)Cargas de Gás GLP o sistema via "Vale-Gás" de P-13 e P-45, onde, após o recebimento da Nota de Empenho a empresa deverá enviar para o Órgão a Nota Fiscal com os Vales. A solicitação será conforme consumo mensal/quinzenal.

De posse dos vales, o órgão entrará em contato com o Distribuidor (Supervisor/Consultor da cidade e/ou região) que deverá efetuar a troca dos Vales pelas (Re)Cargas de Gás.

3.6 – SANÇÕES

As sanções serão definidas objetivamente no Termo de Referência.

4 – LEVANTAMENTO DO MERCADO

Sendo considerado como premissa no levantamento de preços, serão consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, consulta ao licitacon/RS e inclusive coletando contratações pelo painel de preços, pesquisando sites de domínio amplo e através de orçamentos. Esta etapa será realizada pela Divisão de Orçamento do Município de Santa Cruz do Sul.

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é o fornecimento com entrega parcelada de (Re)Carga de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (Gás de Cozinha) em botijões de 13 Kg e 45 Kg, para atender as demandas das secretarias municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Para o dimensionamento do quantitativo a ser registrado na nova ata, considerou-se o quantitativo registrado na última ata de registro de preços deste objeto (Pregão Eletrônico nº 103/2024), bem como o histórico de consumo nos últimos 12 meses e com acréscimo de 30% para fins de reserva técnica, bem como suprir eventuais novas unidades administrativas.

A Metodologia utilizada vai de encontro ao disposto no §1º do art. 192 do Decreto Municipal nº 11.668, de 05 DE Junho de 2023.

Nos itens 3 e 4 foram ajustados os quantitativos para evitar falta de cascos de botijões.

Dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

ITEM	Cód.	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	576	461652	(Re)Carga de gás GLP de 13 kg (composição básica: propano e butano)	600
2	8122	461652	(Re)Carga de gás GLP de 45 kg (composição básica: propano e butano)	600
3	11505	461517	Casco botijão de gás 13 Kg	10
4	19165	461515	Casco Botijão de gás 45 Kg	5

7- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

08
Y

A estimativa do valor da contratação será realizada pela Divisão de Orçamentos da Central de Licitações. Levando-se em conta os valores de mercado atuais, estima-se um valor total de R\$ 300.000,00.

8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

10 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação foi prevista no Plano Anual de Contratações (PCA) de 2025, conforme segue:

1. ID PCA no PNCP: 95440517000108-0-000001/2025
2. Data de publicação no PNCP: 26/12/2024
3. ID do item no PCA: 124
4. Classe/Grupo: 12202 - Aquisição Parcelada De Recipientes Com Carga E Recargas De Gás Liquefeito De Petróleo (Glp)

11 - RESULTADOS PRETENDIDOS

A necessidade da aquisição do objeto da presente contratação se justifica por se tratar de um produto de uso contínuo e que é essencial para a execução e preparo da merenda escolar para os alunos, bem como para serem utilizados pelos funcionários das Secretarias na copa/cozinha no preparo de alimentos, café e afins.

A empresa contratada deverá atender todos os requisitos estabelecidos no Edital de Licitação e Termo de Referência.

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

12 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) designação de agente de contratação/pregoeiro, equipe de apoio, comissão de licitação;
- c) elaboração de minuta da Ata de Registro de Preço;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL



09

- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer;
- f) publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) realização de empenho; e
- j) assinatura e publicação do contrato.

13—POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

13.1. Impactos Ambientais:

13.1.1. Emissões de gases de efeito estufa: a queima do GLP libera dióxido de carbono (CO₂) e óxido nitroso (N₂O) na atmosfera, contribuindo para o aquecimento global e as mudanças climáticas;

13.1.1. Poluição do ar interno: a combustão do GLP em espaços fechados pode gerar poluentes, como dióxido de carbono, monóxido de carbono (CO), óxidos de nitrogênio (NO_x) e partículas finas, que podem afetar a qualidade do ar interno, especialmente em ambientes mal ventilados;

13.1.1. Risco de vazamentos e explosões: vazamentos de GLP podem ocorrer devido a problemas técnicos, falhas nas instalações ou mau uso dos equipamentos. Esses vazamentos podem levar a acidentes graves, como incêndios e explosões;

13.1.1. Dependência de combustíveis fósseis: o GLP é derivado do petróleo, um recurso não renovável. A dependência contínua desse combustível fóssil contribui para a escassez de recursos e a emissão de gases de efeito estufa;

13.1.1. Descarte inadequado de botijões: o descarte inadequado de botijões de GLP pode resultar na contaminação do solo e dos recursos hídricos, representando um risco ambiental;

13.1.1. Riscos de manuseio inadequado: O manuseio incorreto do GLP, como armazenamento inadequado ou uso impróprio dos equipamentos, pode levar a acidentes pessoais, como queimaduras, intoxicações ou explosões.

13.2. Medidas de Tratamento:

13.2.1. Eficiência energética e práticas sustentáveis: incentivo ao uso consciente e eficiente do GLP nas instalações das Secretarias, promovendo a conscientização sobre a importância da economia de energia; estímulo à adoção de equipamentos mais eficientes em termos energéticos, como fogões com baixo consumo de gás;

13.2.2. Reciclagem e descarte adequado: estabelecimento de diretrizes claras para o descarte adequado dos botijões de 13 kg e 45 Kg vazios, incentivando a devolução aos pontos de venda ou postos de recolhimento autorizados; estímulo à reciclagem dos botijões e a correta destinação de outros resíduos relacionados ao uso doméstico de GLP;

13.2.3. Ventilação de áreas internas: manter uma boa ventilação nos ambientes onde o GLP é utilizado, abrindo janelas e portas para permitir a circulação de ar fresco; realizar a manutenção regular dos equipamentos de combustão, garantindo que estejam em bom estado de funcionamento e não emitam gases poluentes em excesso;

13.2.4. Inspeção dos equipamentos: realizar inspeções regulares nas instalações de gás para identificar possíveis vazamentos e corrigi-los prontamente; promover o treinamento adequado dos usuários sobre o manuseio seguro do GLP, incluindo a verificação de vazamentos, o uso correto de válvulas e o armazenamento seguro dos botijões;



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

14 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, declaramos que a contratação pretendida é viável.

15 – ANEXOS

Não há anexos.

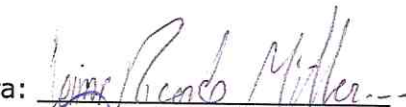
16 – RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Nome: Jaime Ricardo Muller

Cargo: Agente Administrativo

Matrícula: 11872

E-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br

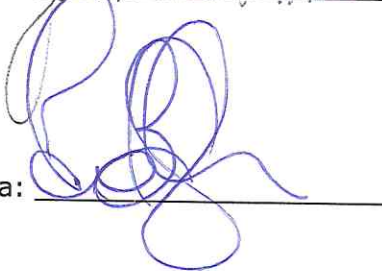
Assinatura: 

Nome: Inara M. Geller

Cargo: Assessora Administrativa

Matrícula: 8181

E-mail: fazenda@santacruz.rs.gov.br

Assinatura: 

DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Com base nas informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, autorizo a Elaboração do Termo de Referência para a licitação de pregão eletrônico para **Registro de Preços para futuras aquisições com entrega parceladas de (Re)Carga de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (Gás de Cozinha) em botijões de 13 Kg e 45 Kg.**

Santa Cruz do Sul, 10 de junho de 2025.



Bruno Cesar Faller
Secretário Municipal de Fazenda
Matrícula nº 41948